ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI N.º 1554/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 32.000,00 COM RECURSO O SUPERAVIT FINANCEIRO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), sob a seguinte classificação orçamentaria:

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....R$ 32.000,00
Unid. Orç. 03 – MDE 10% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R$ 32.000,00
Atividade 2.061 – MDE 10% - Manutenção de Creches – Projeto Piazito.....R$ 10.000,00
3.1.2.0.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

Atividade 2.064 – MDE 10% - Manutenção e Coservação de Escolas Municipais.....R$ 13.000,00
3.1.2.0.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 13.000,00

Atividade 2.065 – MDE 10% - Cursos de Treinam. e Aperfeiçoam. de Prof. Leigos.....R$ 3.000,00
3.1.3.2.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....R$ 3.000,00

Atividade 2.066 – MDE 10% - Transporte Escolar d/estudantes do Ensino Fundamental.....R$ 6.000,00
3.1.2.0.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
3.1.3.2.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....R$ 4.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso o Superávit financeiro verificado no exercício de 2000 referente ao MDE 10%.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17 de maio de 2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Em 17 de maio de 2001.

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração